

LEI Nº 325, DE 25 DE SETEMBRO DE 1996.

"Ratifica o Termo de  
Quitação que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. Fica ratificado, em todos os seus termos, o Termo de Quitação celebrado entre Furnas Centrais Elétricas S/A. e o Município de Marzagão, com a interveniência da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Goiás.

Parágrafo Único. O Termo de Quitação de que trata o "CAPUT" deste artigo, tem por objetivo a compensação adequada e suficiente para ressarcir o Município de Marzagão das interferências negativas advindas da implantação do AHE Corumbá.

ART. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar, no valor que se fizer necessário, a dotação orçamentária 4.1.1.0, da função 16, programa 91, subprograma 575, projeto 1033, do orçamento vigente, mediante utilização dos recursos definidos no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, aos 25  
(vinte e cinco) dias do mês de setembro de 1.996.



CARLOS ANTONIO GONZAGA  
PREFEITO